

PORTARIA Nº 96/PRES, de 18 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e ainda, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-offício, o servidor JORGE LUIZ DE PAULA, Antropólogo, NS-S.III, matrícula nº 0446349, da sede da Coordenação Regional do Sul da Bahia em Ilhéus-BA para a sede da Coordenação Regional do Sul da Bahia em Eunápolis-BA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 470/PRES, de 05 de abril de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e ainda, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor MARTINHO ALVES DE ANDRADE JÚNIOR, Engenheiro, NS-A.V, matrícula nº 2316410, da Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da Sede desta Fundação, em Brasília - DF, para a Coordenação Regional de Fortaleza - CE.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 02-07	Jan-Abr/2011
---	----------	----------	----------	--------------